



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REFIS FILTRANTES DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

Órgão Requerente:	Descrição de Categoria de Investimento:
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL	
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE:	Critérios de julgamento art. 33:
<input type="checkbox"/> Pregão	<input checked="" type="checkbox"/> I - menor preço;
<input type="checkbox"/> Tomada de Preço	<input type="checkbox"/> II – melhor técnica;
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> III – técnica e preço;
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> IV – maior lance ou oferta
<input type="checkbox"/> Leilão	
<input type="checkbox"/> Convite	
(X) Dispensa Eletrônica	

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024



1.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação para o fornecimento e troca de refis dos purificadores de água das Secretarias Municipais de Cláudia-MT é essencial para garantir a qualidade da água consumida pelos servidores, atendendo aos requisitos de saúde pública e bem-estar. Com a troca regular dos refis, assegura-se a eficiência dos equipamentos e a remoção de impurezas, cloro e outros contaminantes da água, evitando riscos à saúde. Além disso, a manutenção adequada dos purificadores contribuirá para a longevidade dos equipamentos e a redução de custos com reparos e substituições inesperadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para garantir o fornecimento contínuo de água potável de qualidade para os servidores das Secretarias Municipais de Cláudia-MT envolve a combinação de alternativas que atendem tanto à necessidade de eficiência na filtragem quanto à sustentabilidade econômica e ambiental.

A solução será composta pela manutenção regular dos purificadores de água existentes, com a substituição periódica dos filtros conforme a recomendação dos fabricantes, além de garantir a qualidade dos equipamentos através de reparos e ajustes quando necessário.

A troca dos filtros será realizada de acordo com um cronograma estabelecido para assegurar que a água fornecida atenda aos padrões de potabilidade e segurança exigidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para o fornecimento e substituição de refis filtrantes em purificadores e bebedouros de diferentes modelos e marcas, garantindo a compatibilidade e eficiência dos produtos.

4.2. Todos os refis deverão ser **novos, originais ou compatíveis de primeira linha**, devidamente lacrados, com identificação do fabricante e prazo de validade vigente, atendendo às normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

4.3. Os serviços de substituição deverão ser executados por **profissionais qualificados**, assegurando a correta instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos após a troca dos refis.

4.4. A contratada deverá fornecer **relatório técnico de substituição**, contendo a data da troca, local de instalação, tipo de refil utilizado e identificação do equipamento atendido.

4.5. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os **materiais, ferramentas e insumos necessários** à execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

4.6. Os produtos e serviços deverão atender aos padrões de **qualidade, desempenho e segurança** exigidos pelas normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 16098 e NBR 14908 ou equivalentes).

4.7. O prazo de garantia para os produtos instalados deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da substituição, sendo obrigatória a troca imediata de qualquer refil que apresentar defeito ou falha de funcionamento dentro desse período, sem custo adicional para a Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A empresa deverá fornecer os filtros e instalá-los no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues e instalados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.5 O item a ser adquirido deve ser separado pelo fornecedor e entregue instalado no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

b) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.7 Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.8 Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante será notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por **servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como **Gestor e Fiscal de Contrato**, responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

6.2. Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato:

- a)** Acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos entregues e dos serviços realizados;
- b)** Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis para a solução de eventuais irregularidades;
- c)** Emitir atesto nas notas fiscais e relatórios de substituição, confirmando a efetiva execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- d)** Solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos ou substituições quando constatadas não conformidades nos produtos ou serviços prestados;
- e)** Encaminhar à autoridade competente relatório final sobre o desempenho da contratada, subsidiando eventuais renovações, penalidades ou rescisões contratuais.

6.3. A contratada deverá manter **comunicação permanente** com o Gestor/Fiscal do Contrato, informando previamente sobre cronogramas de atendimento, eventuais dificuldades técnicas ou necessidade de substituição de produtos por modelos equivalentes.

6.4. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em **Relatório de Acompanhamento de Contrato**, com periodicidade mínima semestral, a ser arquivado junto ao processo administrativo correspondente.

7 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores para aquisição refis de filtros será realizada por meio de Dispensa eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

7.1 Modalidade, Forma e Modo de Disputa

- **Modalidade da licitação:** Dispensa de licitação, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- **Modo de disputa:** aberto, permitindo lances sucessivos, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada material adquirido.

As propostas serão classificadas de acordo com os valores apresentados pelos licitantes, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço unitário, desde que atenda a todas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

7.3 Participação e Requisitos de Habilitação

Poderão participar da licitação empresas que comprovem aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado, atendendo aos seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica:** Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, bem como documentos que comprovem a representação legal da empresa;
- **Habilitação técnica:** Comprovação de experiência anterior no fornecimento de materiais de natureza similar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas;
- **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade junto ao FGTS e INSS;
- **Qualificação econômico-financeira:** Demonstração da capacidade financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais, conforme exigências estabelecidas no edital.

7.4 Critérios de Aceitabilidade das Propostas

- O valor unitário dos itens não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na pesquisa de preços realizada pela Administração, devendo guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- Propostas com valores considerados inexequíveis serão desclassificadas, conforme critérios definidos no edital;
- Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na média dos preços obtidos durante a pesquisa de mercado, contemplando o fornecimento e a substituição dos refis filtrantes de purificadores e bebedouros de água para atender às Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

8.2. Os valores incluem todos os encargos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como transporte, instalação, tributos, taxas, insumos e demais despesas incidentes.

8.3. O quadro a seguir apresenta a **estimativa detalhada de preços**, conforme pesquisa realizada:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	59809	REFIL AB200 - REFIL PARA PURIFICADOR E BEBEDOURO DE ÁGUA MODELO AB200. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE PAREDE E COLUNA DAS MARCAS ACQUABIOS E SIMILARES. POSSUI ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE IMPUREZAS, CLORO E ODORES. VIDA ÚTIL APROXIMADA: 6 MESES.	un - unidade	18	R\$93,01	R\$1.674,27
2	59810	REFIL CARVÃO 20 - REFIL DE CARVÃO ATIVADO 20" PARA SISTEMAS DE FILTRAGEM DE ÁGUA TIPO CARCAÇA PADRÃO 20 POLEGADAS. INDICADO PARA BEBEDOUROS DE PRESSÃO E PURIFICADORES INDUSTRIAS. COMPATÍVEL COM CARCAÇAS UNIVERSAIS DE 20". REMOVE CLORO, ODORES E GOSTOS INDESEJÁVEIS. VIDA ÚTIL MÉDIA: 6 A 9 MESES	un - unidade	4	R\$ 151,56	R\$ 606,24
3	59818	REFIL CARVÃO 5 - REFIL DE CARVÃO ATIVADO 5" PARA PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE PEQUENO PORTO. COMPATÍVEL COM CARCAÇAS PADRÃO 5 POLEGADAS, UTILIZADO EM PURIFICADORES DE PAREDE E BANCADA DAS MARCAS ACQUABIOS, HIDROFILTROS, PLANETA ÁGUA, LIBEL, LATINA E SIMILARES. INDICADO PARA REMOÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES INDESEJÁVEIS DA ÁGUA. ELEMENTO FILTRANTE EM CARVÃO ATIVADO GRANULADO E MANTA DE POLIPROPILENO. VIDA ÚTIL MÉDIA: 3 A 6 MESES.	un - unidade	10	R\$ 72,72	R\$ 727,20
4	59811	REFIL CARVÃO MULT - REFIL DE CARVÃO ATIVADO GRANULAR TIPO MULTI COMPATÍVEL COM PURIFICADORES DE PAREDE E BEBEDOUROS DE COLUNA MULTIMARCAS. INDICADO PARA REMOÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES DA ÁGUA. ELEMENTO FILTRANTE EM CARVÃO ATIVADO E MANTA DE POLIPROPILENO. VIDA ÚTIL: 6 MESES	un - unidade	17	R\$ 141,00	R\$ 2.397,00



A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

		REFIL EVEREST ORIGINAL - REFIL ORIGINAL PARA PURIFICADORES E BEBEDOUROS DA MARCA EVEREST, COMPATÍVEL COM MODELOS FIT, SLIM, SOFT E SIMILARES. ELEMENTO FILTRANTE EM CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, COM EFICIÊNCIA NA REDUÇÃO DE CLORO E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS. VIDA ÚTIL: ATÉ 3.000 LITROS OU 6 MESES.	un - unidade	44	R\$ 165,1250	R\$ 7.265,50
5	59812	REFIL IBBL C+3 - REFIL PARA PURIFICADORES IBBL MODELO C+3, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA LINHA AVANTI, FR600, FR600 SPECIALE E SIMILARES. ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO. ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE IMPUREZAS E REDUÇÃO DE CLORO. VIDA ÚTIL: ATÉ 3.000 LITROS OU 6 MESES.	un - unidade	2	R\$ 126,26	R\$ 252,52
6	59813	REFIL LATINA - REFIL PARA PURIFICADORES DE ÁGUA MARCA LATINA, COMPATÍVEL COM MODELOS PA355, PN535 E SIMILARES. FABRICADO EM CARVÃO ATIVADO COM BLOQUEIO MECÂNICO DE PARTÍCULAS. ELIMINA CLORO, ODORES E SABORES. VIDA ÚTIL MÉDIA: 6 MESES.	un - unidade	2	R\$ 116,25	R\$ 232,50
7	59814	REFIL LIBEL - REFIL COMPATÍVEL COM PURIFICADORES E BEBEDOUROS MARCA LIBEL, MODELOS PURÁGUA, EASY E SIMILARES. ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO E MICROFIBRA DE POLIPROPILENO. REMOVE IMPUREZAS, CLORO E ODORES. VIDA ÚTIL: ATÉ 3.000 LITROS OU 6 MESES.	un - unidade	6	R\$ 122,50	R\$ 735,00
8	59815	REFIL MULTI FILTER - REFIL UNIVERSAL TIPO MULTI FILTER, COMPATÍVEL COM PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE PAREDE E COLUNA DE DIVERSAS MARCAS. POSSUI CARVÃO ATIVADO E MANTA FILTRANTE PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E REDUÇÃO DE CLORO. VIDA ÚTIL MÉDIA: 6 MESES.	un - unidade	3	R\$ 113,3350	R\$ 340,01
9	59816	REFIL PRÉ 20 - REFIL TIPO PRÉ-FILTRO 20" EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL COM CARCAÇAS PADRÃO 20 POLEGADAS. INDICADO PARA RETENÇÃO DE SEDIMENTOS, BARRO, FERRUGEM E IMPUREZAS SÓLIDAS ANTES DA FILTRAGEM PRINCIPAL. IDEAL PARA USO EM BEBEDOUROS DE PRESSÃO E SISTEMAS DE FILTRAGEM DE ENTRADA. VIDA ÚTIL: 3 A 6 MESES.	un - unidade	4	R\$ 148,77	R\$ 595,08
10	59817					R\$ 14.825,32

9.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi conduzida conforme os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021** e na sessão III do **Decreto Municipal nº 951/2024, art. 50**, que determinam a necessidade e os parâmetros para a utilização de diversas fontes para garantir a adequação

dos valores estimados e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, conforme segue:

a) Consulta às bases públicas oficiais: Foi realizada consulta às plataformas digitais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – com levantamento de Atas de registro de preços e contratos firmados por outros entes federativos para aquisição de refis de filtros.

Os valores coletados foram submetidos à análise técnica, com **exclusão de preços excessivamente altos ou baixos**, para evitar distorções e refletir o preço médio praticado no mercado.

Todos os valores foram considerados **com instalação inclusa**, abrangendo eventuais despesas acessórias necessárias à entrega e troca dos refis.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. O valor estimado da contratação é de até **R\$ 14.825,32 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados e emissão da referida nota fiscal.

10.3.1 A Nota Fiscal deverá estar atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

10.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que

motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Das obrigações das partes:

Do Contratante:

11.1.2. Efetuar os pagamentos à Contratada;

11.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

11.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;

11.1.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

11.1.6. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

11.1.7. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega das peças objeto desta licitação.

11.1.8. Prestar a detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

11.1.9. A Secretaria, através do funcionário responsável, deverá conferir a qualidade do produto entregue.

Do Contratado:

11.1.10. Cumprir com o objeto deste termo de referência;

11.1.11. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;

11.1.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

11.1.13 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao

seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

11.11.14. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.

11.11.15. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.

11.11.16 A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

11.11.17. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

12 - DA DOTAÇÃO:

12.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão pelas seguintes dotações:

Secretaria de Finanças:	345 – 04.001.04.123.0002.2007. 33.90.30 - 1.500.0000000	R\$ 145,44
Sec. De esportes e lazer:	540 – 11.001.27.812.0002.2058. 33.90.30 – 1.500.0000000	R\$ 1.757,42
Sec. De saúde - MAC:	43 - 06.002.10.302.0019.2028. 33.90.30 - 1.500.1002000	R\$ 660,50
Sec. De saúde – Atenção primária.	91 – 06.002.10.301.0018.2027. 33.90.30 – 1.5001002000	R\$ 3.158,28
Sec. De saúde – gabinete do secretário.	126 – 06.002.10.122.0002.2026. 33.90.30 – 1.5001002000	R\$ 330,25
Sec. De Administração	365 – 03.001.04.122.0002.2005. 33.90.30 – 1.5000000000	R\$ 798,28
Sec. De obras e serv. Públicos.	597 – 08.001.15.452.0002.2052. 33.90.30 – 1.5000000000	R\$ 661,72
Sec. De assist. social - FMDCA	679 – 07.003.08.243.0008.2049. 33.90.30 - 15010000000	R\$ 516,28
Sec. De assist. social – CRAS, SCFV	509 – 07.002.08.244.0008.2042.33.90.30 - 1.500.0000000 818 – 07.002.08.244.0008.2042. 33.90.30 – 1.660.0000000	R\$ 258,14 R\$ 258,14
Sec. De assist. social – CREAS.	530 – 07.002.08.244.0009.2046. 33.90.30 – 1.500.0000000 784 - 07.002.08.244.0009.2046. 33.90.30 – 1.660.0000000	R\$ 330,25 R\$ 330,25
Sec. De assist. social – Gabinete do secretario	443 – 07.001.08.122.0002.2045. 339030 – 1.500.0000000	R\$ 330,25
Sec. De agricultura	496 – 09.001.20.606.0002.2056. 33.90.30 – 1.500.0000000	R\$ 330,25



Sec. De meio ambiente	577 – 10.002.06.181.0005.2057. 33.90.30 – 1.500.0000000	R\$ 735,00
Sec. De educação – creches Municipais	166 – 05.002.12.365.0006.2011. 33.90.30 – 1.500.100.1000	R\$ 1.176,25
Sec. De educação – Educação Infantil	166 – 05.002.12.365.0006.2011. 33.90.30 – 1.5001001000	R\$ 186,03
Sec. De educação – Ensino Fundamental	194 – 05.002.12.361.0006.2010. 33.90.30 – 1.5001001000	R\$ 2279,82
Sec. De educação – gabinete do secretario	221 – 05.001.12.122.0002.2024. 33.90.30 – 1.5001001000	R\$ 913,02

13 – Dos Fiscais:

Fiscal de Contrato: Camilly de Oliveira Marx. Fiscal de vigilância sanitária. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Matricula: 3326.

Suplente: Carlos Divino Cardoso. Lotado na Secretaria municipal de Educação. Matrícula: 586.

Cláudia - MT, 03 de novembro de 2025.

Maria Aparecida Bueno
Técnico Administrativo/ Diretor de Depto.
Sec. Munic. De Administração